# TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vargeão/SC
Secretaria requisitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Ordenador da despesa: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e demais.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição parcelada de mudas de espécies nativas, ornamentais e frutíferas, destinadas ao atendimento das necessidades do Município de Vargeão/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa disponibilizar mudas para ações de arborização, paisagismo, recuperação e manutenção de espaços públicos e demais atividades de interesse municipal.
A demanda poderá ocorrer de forma variável ao longo do período, conforme planejamento e necessidades da Administração, razão pela qual se propõe a utilização do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado.
O registro de preços permite solicitar as quantidades necessárias conforme a demanda efetiva, evitando aquisições integrais antecipadas e reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado.
A contratação contempla exclusivamente o fornecimento das mudas. O plantio será realizado pelo Município, com equipe e recursos próprios. Não fazem parte do objeto a abertura de covas, preparação do solo, adubação, irrigação, manutenção ou qualquer serviço de plantio.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Requisitos técnicos das mudas

a) As mudas deverão ser sadias, vigorosas, livres de pragas e doenças aparentes e adequadas ao plantio;
b) Deverão corresponder às espécies e aos nomes indicados na tabela de itens;
c) A altura mínima será medida da base do caule até a extremidade superior da planta, salvo critério técnico específico aplicável à espécie;
d) As mudas deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, com sistema radicular protegido e torrão/substrato íntegro, quando aplicável;
e) As mudas deverão estar identificadas para permitir a conferência da espécie no recebimento;
f) A Administração poderá recusar mudas danificadas, murchas, com sinais de pragas ou doenças, com torrão comprometido ou em desacordo com as especificações, cabendo à contratada substituí-las sem ônus ao Município.

### 3.2 Requisitos de habilitação e capacidade da contratada

a) Comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no edital;
b) Manter durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

c) Possuir capacidade operacional e logística compatíveis com o fornecimento e transporte das mudas;
d) Apresentar, quando legalmente exigíveis, os registros, licenças, documentos fitossanitários e demais documentos pertinentes.

**3.3 Requisitos operacionais e logísticos**

a) O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração e mediante Autorização de Fornecimento;
b) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação formal, salvo prazo diverso expressamente indicado na Autorização de Fornecimento;
c) O transporte, acondicionamento, carga e descarga das mudas serão de responsabilidade da contratada;
d) As mudas deverão ser entregues no local indicado pelo Município, em horário de expediente ou conforme orientação do setor requisitante;
e) A contratada deverá comunicar imediatamente eventual situação que possa comprometer o prazo de entrega.

**3.4 Sustentabilidade e conformidade**

a) Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas de acondicionamento e transporte que reduzam danos às mudas e desperdícios;
b) A contratada deverá observar as normas ambientais e fitossanitárias aplicáveis à produção, comercialização e transporte das espécies fornecidas;
c) A destinação de embalagens e resíduos deverá observar a legislação aplicável.

## 4. DOS PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES

As mudas deverão atender às espécies, quantidades e alturas mínimas estabelecidas na tabela abaixo.

| Item | Nome popular | Nome científico | Altura mín. | Qtde. | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Farinha-seca | Albizia polycephala | 50 cm | **36** | 15,15 | 545,40 |
| 2 | Vacum | Allophylus edulis | 50 cm | **41** | 15,43 | 632,63 |
| 3 | Pinheiro-brasileiro | Araucaria angustifolia | 50 cm | **264** | 57,17 | 15.092,88 |
| 4 | Pinheiro-brasileiro (enxerto) | Araucaria angustifolia (enxertada) | 50 cm | **24** | 308,56 | 7.405,44 |
| 5 | Canjerana | Cabralea canjerana | 50 cm | **46** | 14,10 | 648,60 |
| 6 | Guaviroveira | Campomanesia xanthocarpa | 50 cm | **126** | 14,10 | 1.776,60 |
| 7 | Cedro | Cedrela fissilis | 50 cm | **144** | 14,10 | 2.030,40 |
| 8 | Cerejeira | Eugenia involucrata | 50 cm | **53** | 14,10 | 747,30 |
| 9 | Pitangueria | Eugenia uniflora | 50 cm | **70** | 14,10 | 987,00 |
| 10 | Erva-mate | Ilex paraguariensis | 50 cm | **48** | 14,10 | 676,80 |
| 11 | Bracatinga | Mimosa scabrella | 50 cm | **48** | 14,10 | 676,80 |

| Item | Nome popular | Nome científico | Altura mín. | Qtde. | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Canela-guaicá | Ocotea puberula | 50 cm | **48** | 15,15 | 727,20 |
| 13 | Ipê-amarelo | Tabebuia alba | 50 cm | **96** | 14,10 | 1.353,60 |
| 14 | Tarumã | Vitex megapotamica | 50 cm | **41** | 14,10 | 578,10 |
| 15 | Hortênsia | Hydrangea macrophylla | 50 cm | **2400** | 14,10 | 33.840,00 |
| 16 | Azaleia | Rhododendron simsii | 50 cm | **400** | 14,10 | 5.640,00 |
| 17 | Canelinha | Nectandra megapotamica | 50 cm | **60** | 14,10 | 846,00 |
| 18 | Manacá-da-serra | Pleroma mutabile | 50 cm | **60** | 14,76 | 885,60 |
| 19 | Laranjeira | Citrus spp. | 50 cm | **20** | 18,10 | 362,00 |
| 20 | Laranja-lima-do-céu | Citrus × sinensis | 50 cm | **6** | 18,10 | 108,60 |
| 21 | Caqui | Diospyros sp. | 50 cm | **2** | 20,10 | 40,20 |
| 22 | Amora-de-inverno | Eriobotrya japonica | 50 cm | **2** | 19,43 | 38,86 |
| 23 | Ipê-amarelo | Handroanthus albus | 50 cm | **22** | 14,10 | 310,20 |
| 24 | Amora-branca | Morus alba | 50 cm | **6** | 15,15 | 90,90 |
| 25 | Jabuticabeira | Plinia cauliflora | 50 cm | **8** | 21,43 | 171,44 |
| 26 | Ipê-roxo | Tabebuia heptaphylla | 50 cm | **7** | 14,10 | 98,70 |
| 27 | Pata-de-vaca | Bauhinia forficata | 50 cm | **126** | 14,10 | 1.776,60 |
| 28 | Quaresmeira | Tibouchina granulosa | 50 cm | **76** | 14,76 | 1.121,76 |

**Quantidade total estimada: 4.280 mudas.**

**VALOR TOTAL: R$ 79.209,61** (setenta e nove mil, duzentos e nove reais e sessenta e um centavos.)

**Justificativa do Valor:**

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores locais, considerando as características e especificações das mudas objeto da aquisição, obtendo-se, assim, uma média dos valores apresentados.

Ressalta-se que, durante a pesquisa em plataformas de cotação eletrônica, não foram encontrados produtos com características e especificações suficientemente semelhantes às pretendidas, sendo identificadas divergências significativas entre os itens disponíveis, o que poderia comprometer a confiabilidade dos valores obtidos.

Diante disso, optou-se pela realização de pesquisa diretamente com fornecedores locais, cujos orçamentos apresentam maior compatibilidade com o objeto da contratação, proporcionando uma estimativa de preços mais condizente com a realidade do mercado e adequada às necessidades da Administração Pública.

## 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As solicitações ocorrerão conforme a demanda da Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A contratada deverá entregar as mudas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação, no local indicado pelo Município.
As mudas deverão ser transportadas e acondicionadas de forma a evitar desidratação, quebra, danos às folhas, caules ou raízes e comprometimento do torrão.
O fornecimento será parcelado, não havendo obrigação de aquisição integral das quantidades registradas.

**6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará quantidades, identificação das espécies, altura mínima e condições físicas e fitossanitárias das mudas.
O recebimento provisório não implica aceitação definitiva. Mudas com danos, sinais de pragas ou doenças, espécie divergente, altura inferior à mínima ou outras desconformidades poderão ser recusadas.
A contratada deverá substituir os itens recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, ou em outro prazo justificado e formalmente aceito pela Administração, sem custos adicionais.
O pagamento ficará condicionado ao recebimento e atesto dos produtos pelo servidor responsável.

**7. CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante depósito em conta indicada pela contratada, observadas as condições do edital e da Ata de Registro de Preços.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das contratações futuras correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria ou unidade requisitante, conforme disponibilidade e indicação no momento da contratação.

| SETOR | DESPESA | NATUREZA |
|---|---|---|
| Secretaria de Agricultura | 73 | 06.001.18.541.1801.2052.3.3.90.00.00 |

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornece as mudas nas espécies, quantidades, alturas, condições e prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento.
2. Responsabilizar-se por embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos e demais custos relacionados ao fornecimento.
3. Garantir a qualidade e a conformidade das mudas, substituindo, sem ônus, aquelas recusadas pela Administração.
4. Fornecer Nota Fiscal e documentos exigidos pela legislação aplicável.
5. Comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer a entrega.
6. Manter durante a vigência da Ata as condições de habilitação exigidas no processo.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Emitir as Autorizações de Fornecimento com as informações necessárias à entrega.
2. Receber e conferir as mudas, verificando espécies, quantidades, altura mínima e condições de entrega.
3. Notificar a contratada sobre irregularidades e solicitar substituição dos itens em desacordo.
4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após recebimento e atesto da Nota Fiscal.
5. Designar servidores para acompanhamento, recebimento e fiscalização do fornecimento.
6. Realizar, com equipe e recursos próprios, o plantio das mudas. Os serviços de plantio e atividades correlatas não integram o objeto.

**11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados conforme definido no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

**12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL**

A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização do fornecimento serão exercidas por servidores designados pela Administração, conforme os atos municipais aplicáveis.

Vargeão/SC, 11 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS ELOI DANIELLI
Data: 12/11/2026 08:14:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**DOUGLAS ELOI DANIELLI**
**DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**